

RESOLUÇÃO N.º 434/CONSELHO SUPERIOR, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

APROVA O REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS (AACCS) DO INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA.

A Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Parecer da Conselheira Relatora, constante no Processo n.º 23229.000423.2016-26 e a decisão do colegiado tomada na 59.ª sessão plenária realizada em 10 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar Regulamento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACCs) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR, conforme o anexo desta resolução.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista-RR, 18 de fevereiro de 2019.

SANDRA GRÜTZMACHER

Presidente em exercício Portaria n.º 263/GR/2019



ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 434/CONSELHO SUPERIOR, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS - AACCS

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

- Art. 1º As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACCs) são partes integrantes dos Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos e Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, nas modalidades presencial e a distância.

 Parágrafo único. Caberá ao estudante participar das AACCs que priorizem a construção de conhecimentos sociais, humanos, culturais e profissionais, descritas neste Regulamento.
- **Art. 2º** As AACCs são obrigatórias nos currículos dos cursos superiores de licenciatura e bacharelado, sendo requisito indispensável para a sua integralização, conforme legislação específica¹.
- § 1º O ordenamento vigente dos cursos superiores de tecnologia² e cursos técnicos³ de nível médio não prevê critérios sobre a oferta das AACCs, assim como também não as veda, ficando a cargo da Instituição a inclusão ou não em sua matriz curricular, assim como suas respectivas cargas horárias mínimas que deverão ser definidas na elaboração do Projeto Pedagógico de Curso (PPC).
- §2º As AACCs serão desenvolvidas dentro do prazo de conclusão dos cursos, conforme descrito no PPC, sendo obrigatória, para obtenção do diploma, a validação do cumprimento da carga horária definida em cada PPC.
- Art. 3º As AACCs têm por objetivo enriquecer o processo de ensino e aprendizagem, privilegiando:
- I. Atividades de ensino e complementação da formação profissional, social, humana e cultural;
- II. Atividades de extensão comunitária e de interesse coletivo;

RESOLUÇÃO N° 2, DE 1° DE JULHO DE 2015 - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada e a RESOLUÇÃO N° 2, DE 18 DE JUNHO DE 2007 que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

² Resolução CNE/CP nº 3/2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.

³ As AACCS para os cursos técnicos não estão previstas na legislação que regulamenta essa modalidade de ensino, quais sejam a RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO Nº 6, DE 2012 que Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.



- III. Atividades de ciência, tecnologia e inovação;
- IV. Atividades de representação estudantil.

CAPÍTULO II DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 4º As AACCs poderão ser desenvolvidas nas modalidades presencial e/ou a distância, no próprio IFRR, em organizações públicas ou privadas, que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos nos Artigos 1º e 3º, observado o Anexo I, deste Regulamento.

Parágrafo único. As AACCs não serão utilizadas como justificativas para faltas em componentes curriculares do curso.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DO COORDENADOR DO CURSO

- Art. 5º Compete aos Coordenadores de Cursos:
- I. Orientar os estudantes quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às AACCs;
- II. Propiciar condições para o processo de avaliação e acompanhamento das AACCs:
- III. Validar, de acordo com o Colegiado do Curso ou instância equivalente, os componentes curriculares de outros cursos que poderão ser consideradas como AACCs, em consonância com o PPC;
- IV. Encaminhar, ao Setor de Registros Acadêmicos do respectivo *Campus*, o resultado das AACCs, para averbação no histórico escolar do estudante.

SEÇÃO II DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 6º Compete ao Colegiado do Curso ou instância equivalente analisar as atividades não contempladas neste regulamento, propondo ao Coordenador do curso a avaliação e pontuação dessas atividades.

SEÇÃO III DO ESTUDANTE

Art. 7º Compete aos estudantes do IFRR, matriculados nos cursos técnicos e de graduação: **I.** Informar-se sobre o Regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora da instituição que propiciem pontuações para as AACCs;



- II. Inscrever-se e participar efetivamente de tais atividades;
- III. Providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas;
- IV. Protocolar, na Coordenação do Curso, a documentação necessária para a avaliação das AACCs até a data limite, estabelecida no Calendário Acadêmico ou outro instrumento equivalente.
- V. Retirar a documentação apresentada junto à Coordenação do Curso após a publicação do resultado da avaliação e devolvê-la em formato de mídia no prazo de até 07(sete) dias úteis a contar do resultado.
- §1º A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo a natureza da atividade realizada (curso, palestra, estágio, monitoria e outros), carimbo e assinatura, especificação de carga horária (ou documentação anexa que a comprove), entidade promotora, local da realização e período de execução.
- §2º A documentação não retirada no prazo estabelecido neste Regulamento poderá ser destruída a critério do setor responsável pelo controle das AACCs.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

- Art. 8º Na avaliação das AACCs, desenvolvidas pelo estudante, serão considerados:
- I. A compatibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas, de acordo com o PPC do curso no qual o estudante está matriculado.
- II. O total de horas dedicadas à atividade.
- §1º Somente será considerada, para efeito de pontuação, a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do estudante no curso.
- **§2º** O Trabalho de Conclusão de Curso e o Estágio Curricular Obrigatório não poderão ser pontuados em AACCs, por já possuírem carga horária e registro próprio na matriz curricular do curso.
- §3º Visitas técnicas não serão pontuadas em AACCs por fazerem parte de recursos metodológicos já previstos em componentes curriculares.

Art. 9º Poderão ser validadas como AACCs:

- I. Grupo 1 Atividades de complementação da formação profissional, social, humana e cultural, estando inclusas:
- a. Participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira;
- b. Participação efetiva em comissão organizadora de eventos de caráter acadêmico-científico e cultural;
- c. Estágio extracurricular ou atividades voluntárias em instituições relacionadas à área de formação;
- **d.** Participação com aproveitamento em componentes extra curriculares e de enriquecimento curricular de interesse do curso;
- e. Monitoria com bolsa ou voluntária em componentes curriculares do curso e/ou afins;
- f. Participação em projetos de ensino;
- g. Participação com aproveitamento em componente curricular de outros cursos.



II. Grupo 2 - Atividades de extensão comunitária e de interesse coletivo, estando inclusas:

- a. Participação em projeto de extensão comunitária;
- b. Atuação como bolsista ou voluntário em programas ou projetos de extensão;
- c. Participação como instrutor em palestras técnicas, atividades de campo, seminários, minicursos e eventos relacionados à área de formação;
- d. Atuação como instrutor em cursos relacionados à área de formação.

III. Grupo 3 - Atividades de ciência, tecnologia e inovação, estando inclusas:

- a. Participação em cursos e minicursos relacionados à área de formação;
- **b.** Participação como bolsista em projetos ou programas de pesquisa e inovação tecnológica relacionados com os objetivos do curso;
- c. Participação em eventos técnico-científicos como congressos, seminários, simpósios, encontros e outros, relacionados à área de formação;
- **d.** Apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos como congressos, seminários, simpósios, encontros e outros, relacionados à área de formação;
- e. Atuação como voluntário em projetos de iniciação científica e tecnológica, relacionados com os objetivos do curso;
- f. Participação como expositor, debatedor, moderador, mediador em eventos técnico-científicos e afins;
- g. Publicação de resumo (simples ou expandido) em revista técnica ou anais de evento técnico-científico;
- h. Publicação de trabalho completo em revista técnica ou anais de evento técnico-científico:
- i. Autoria ou coautoria de artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódico nacional ou internacional;
- j. Autoria ou coautoria, organização ou editoração de livros, livretos ou cartilhas técnicas relacionadas à área de formação;
- k. Autoria ou coautoria de capítulos de livros relacionados à área de formação;
- l. Autoria ou coautoria de textos técnico-científicos publicados em jornais e revistas de grande circulação;
- **m.** Presença⁴ em defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso como Monografias, Dissertações, Teses e outros, relacionados à área de formação.

IV. Grupo 4 – Atividades de representação estudantil, estando inclusas:

- a. Mandato de representante estudantil em conselhos, colegiados e câmaras do IFRR;
- **b.** Mandato de representante estudantil em diretórios, centros acadêmicos, grêmios, entidades de classe, cooperativas e colegiados.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E VALIDAÇÃO

⁴ Não se aplica quando essas atividades fizerem parte do componente curricular que o aluno está cursando.



- Art. 10 As AACCs serão avaliadas, pontuadas e validadas segundo a carga horária obtida ou a efetividade de participação do estudante, atendendo ao disposto no §1º do Art. 8º deste Regulamento.
- **Art. 11** A Avaliação, a pontuação e a validação das AACCs serão realizadas pelo colegiado do curso ou comissão composta por docentes do curso, observando a documentação apresentada pelo estudante, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento e em consonância com o PPC;

Parágrafo único - A atividade que se enquadra em mais de um item será pontuada no item que propiciar o maior número de horas.

Art. 12 O estudante deverá participar de atividades que contemplem, no mínimo, dois grupos listados no Art. 9º deste Regulamento.

CAPÍTULO VI DA AVERBAÇÃO

Art. 13 As AACCs, após validadas, serão averbadas pelo Setor de Registro Acadêmico do respectivo *Campus* conforme inciso IV do Artigo 5º deste regulamento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 14 Os casos omissos neste Regulamento serão tratados pelo Colegiado do Curso ou instância equivalente, por meio da análise de requerimento protocolado na Coordenação do curso do (a) interessado (a).
- Art.15 Os PPC vigentes que utilizam o termo "Atividades Complementares" deverão ser alterados para a nomenclatura "Atividades Acadêmico-Científico-Culturais", quando da próxima reformulação.
- **Art.16** As fichas de pontuação para contabilidade da carga horária das AACCs serão elaboradas pelos (as) Departamentos/Diretorias de Ensino, sob orientação da Pró-Reitoria de Ensino, respeitando o Anexo I deste Regulamento.



ANEXO I

Descrição e pontuação das AACCs.

| Grupo 1 – Atividades de Complementação relacionadas a Formação Profissional, Social, Humana e Cultural | | | | |
|--|------------------------------------|--|--|--|
| Descrição da atividade | Carga horária máxima por unidade | Carga horária máxima por atividade | Requisito para atribuição de carga horária | |
| a. Participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira com carga horária mínima de 40 horas. | 10 horas por certificado | 30 horas | Certificado ou declaração emitido pela instituição responsável. | |
| b. Participação efetiva em comissão organizadora de eventos de caráter acadêmico- científico e cultural. | 10 horas por evento | 30 horas | Portaria de nomeação ou declaração emitida pela instituição responsável. | |
| c. Estágio extracurricular ou atividades voluntárias em instituições relacionadas à área de formação | 15 horas por semestre | 45 horas | Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável. | |
| d. Participação com aproveitamento em componentes curriculares extras e de enriquecimento curricular de interesse do curso com a carga horária mínima de 40 horas. | 15 horas por componente curricular | 30 horas | Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável. | |
| e. Monitoria com bolsa ou voluntária em componentes curriculares do curso ou afins. | 05 horas por componente curricular | 30 horas | Declaração emitida pela instituição responsável. | |
| f. Participação em | 15 horas por projeto | 40 horas | Certificado ou | |



| projetos de ensino. | | 1 | d1 |
|--------------------------|--------------------------------|---|------------------------------|
| projetos de elisillo. | | | declaração |
| • | | | emitida pela |
| | | | instituição |
| | | | responsável. |
| g. Participação com | 10 horas por componente | 30 horas | Declaração |
| aproveitamento em | * | · | emitido pela |
| componente curricular | | | instituição |
| de outros cursos. | | } | responsável. |
| Grupo 2 – Atividades de | Extensão Comunitária e de In | teresse Cole | etivo |
| a. Participação em | 05 horas por projeto | 20 horas | Certificado ou |
| projeto institucional de | | | declaração |
| extensão comunitária. | | | emitida pela |
| | i. | | instituição |
| | | | responsável. |
| b. Atuação como bolsista | 10 horas por | 40 horas | Certificado ou |
| ou voluntário de | programa/projeto | | declaração |
| programa/projeto de | FB | | emitida pela |
| extensão. | | | instituição |
| | | | 1 1 |
| c. Participação como | 04 horas por evento | 20 horas | responsável. Certificado ou |
| instrutor em palestras | 04 notas por evento | 20 noras | 1 |
| técnicas, atividades de | | | declaração |
| campo, seminários, | | | emitida pela |
| minicursos e eventos | · | | instituição |
| | | | responsável. |
| relacionados à área de | | | |
| formação. | | | |
| d. Atuação | 10 horas de atividades por | 30 horas | Certificado ou |
| como instrutor em | curso | | declaração |
| cursos relacionados à | | | emitida pela |
| área de formação. | | | instituição |
| | | | responsável. |
| Grupo 3 – Atividades de | Ciência, Tecnologia e Inovação | <u> </u> | |
| a. Participação em | 10 horas por curso/minicurso | 30 horas | Certificado ou |
| cursos e minicursos | | | declaração |
| relacionados à área de | | | emitida pela |
| formação. | | | instituição |
| | | | responsável. |
| b. Participação como | 10 horas por | 30 horas | Certificado ou |
| bolsista em projetos ou | projeto/programa concluído | - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 | declaração |
| programas de pesquisa e | | | emitida pela |
| inovação tecnológica | | | instituição |
| relacionados com os | | | responsável. |
| | | | responsaver. |



| objetivos do curso. | | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |
|--|--|-------------------|---|
| c. Participação em eventos técnico- científicos como congressos, seminários, simpósios, encontros e outros, relacionados à área de formação. | 05 horas por evento | 30 horas | Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável. |
| d. Apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos como congressos, seminários, simpósios, encontros e outros, relacionados à área de formação. | 02 horas por apresentação | 10 horas | Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável. |
| e. Atuação como voluntário em projetos de pesquisa, relacionados com os objetivos do curso. | 10 horas por projeto concluído | 40 horas | Declaração ou certificado emitido pela instituição responsável. |
| f. Participação como expositor, debatedor, moderador, mediador em eventos técnicocientíficos e afins. | 02 horas por evento | 20 horas | Declaração emitida pela instituição responsável. |
| g. Publicação de resumo (simples ou expandido) em revista técnica ou anais de evento técnicocientífico. | 10 horas por publicação | 30 horas | Cópia da primeira folha do trabalho. |
| h. Publicação de trabalho completo em revista técnica ou anais de evento técnicocientífico. i. Autoria ou coautoria | 15 horas por publicação 25 horas por publicação | 30 horas 50 horas | Cópia da primeira folha do trabalho. Cópia da |



| | , | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | |
|--------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| de artigo científico | | | primeira folha |
| publicado ou aceito para | | | do trabalho. |
| publicação em periódico | | | |
| nacional ou | | | |
| internacional. | | | |
| • | i | | |
| j. Autoria ou coautoria, | 25 horas por publicação | 50 horas. | Cópia da |
| organização ou | | | primeira folha |
| editoração de livros, | | | do trabalho. |
| livretos ou cartilhas | | | Em caso de |
| técnicas relacionadas à | • | | livro, cópia da |
| | · | | capa e do |
| área de formação. | | | _ |
| 1- 4-4-1- | 151 | 20.1 | índice. |
| k. Autoria ou coautoria | 15 horas por capítulo | 30 horas. | Cópia da |
| de capítulos de livros | | | primeira folha |
| relacionados à área de | | | do trabalho. |
| formação. | | | |
| 1. Autoria ou coautoria | 20 horas por publicação | 40 horas | Cópia da |
| de textos técnico- | | | publicação. |
| científicos publicados | | | , |
| em jornais e revistas de | | | |
| grande circulação. | | | |
| | | | |
| m. Presença em defesa | 1 hora por trabalho assistido | 10 horas. | Declaração |
| de Trabalhos de | 1 | | emitida pela |
| Conclusão de Curso | | | instituição ou |
| como Relatórios de | | | setor |
| Estágios, Monografias, | | | 1 |
| TD: * * | | | responsável. |
| , , | | | ; |
| outros, relacionados à | | | |
| área de formação. | | | |
| | Representação Estudantil | -T | |
| a. Mandato de | 15 horas por mandato | 30 horas | Declaração |
| representante estudantil | | | emitida pela |
| em conselhos, | | | instituição |
| colegiados e câmaras do | | | responsável. |
| IFRR. | | | T |
| b. Mandato de | 10 horas por mandato | 20 horas | Declaração |
| representante estudantil | 10 notas por mandato | 20 1101 as | 1 |
| em diretórios, centros | | | emitida pela |
| acadêmicos, grêmios, | | | instituição |
| entidades de classe, | | | responsável. |
| cooperativas e | | | |
| colegiados. | | | |
| colegiauos. | | | |